

Senado Federal
Subsecretaria de Administração e Logística
Recebido em 5/8/2010 às 16:00
[Handwritten signature]



MPV 495

CONGRESSO NACIONAL

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 495/2010
------	---

Deputado <i>Ronaldo Chia Deym</i>	autor	Nº do prontuário
-----------------------------------	-------	------------------

1 X Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Suprime-se o §10 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo art. 1º da MP 495/2010.

JUSTIFICATIVA

A margem de preferencia limitada a até vinte e cinco por cento acima dos preços dos produtos manufaturados e serviços originários dos Estados partes do Mercosul , ou para outros países, com os quais o Brasil venha assinar acordos sobre contas governamentais pode se tornar um incentivo a ineficiênciam, tendo em vista que não será considerado, a proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública. O Estado deve selecionar o contratante que apresente as melhores condições para satisfação do interesse público, tendo em vista preço, capacitação técnica, qualidade etc.

PARLAMENTAR

Ronaldo Chia Deym

